



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00519

Data
15/07/13Proposição
Medida Provisória nº 621 12013Autor
Deputado Alfredo KaeferNº do prontuário
4511 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se aonde couber novo artigo a Medida Provisória nº 621, de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"Art. 5º....."

§ 10. Nos termos previstos em norma do agente operador, e garantido o equilíbrio do FIES a que se refere o § 7º deste artigo, os agentes financeiros **atenderão aos pedidos de repactuação dos contratos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia** em fase de amortização, nos casos em que, comprovadamente, a prestação corresponda a percentual elevado da renda do financiado. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Financiamento Estudantil (FIES) se mostrou excelente instrumento para permitir o acesso do jovem ao ensino superior. Como se sabe, por meio desse Programa, o aluno pode financiar parte dos seus encargos escolares durante a graduação.

Após a graduação, inicia-se a fase de amortização do saldo devedor. Nessa fase surgem as dificuldades para os estudantes socialmente vulneráveis e que, por algum motivo, não conseguem inserir-se em boas condições na nova profissão. A prestação, composta da amortização distribuída pelo prazo estipulado mais os juros relativos ao saldo devedor, muitas vezes é elevada frente à renda do recém formado.

Ao final de 2007, o Congresso Nacional aprovou alterações no FIES e que resultaram na Lei nº 11.552, de 11 de novembro de 2007. Foram modificações benéficas aos estudantes especialmente para os contemplados com novos contratos: prazos de amortização dilatados, juros menores, etc.

Entretanto, é preciso considerar também os contratos já feitos, em condições inferiores às atualmente vigentes. Esse é o objetivo da presente emenda. Visa abrir espaço na legislação do FIES para permitir a renegociação do financiamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
15/07/13	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas:
Recebido em 15/7/2013 às 19:30
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683